

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013 SRP  
Processo nº 71205/2013**

**O MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 196/2013, de 17 de janeiro de 2013, publicada no D.O.M. Nº 12.255, de 18 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO ITEM** para escolher a melhor proposta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS E EVENTUAIS** para os entes do Município de Belém, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05, dos Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 74.245/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ao procedimento licitatório.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico para SRP terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 13/06/2013 às 10:00h**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1- DO OBJETO**

**1.1** - O presente edital tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** fixos e eventuais, visando o atendimento diante das necessidades do Município de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** - O Edital estará disponível nos sites [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas COMPRASNET-CATMAT e as especificações deste objeto comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3** - A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

## **2 - ANEXOS**

**2.1** - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo VI: Ata de Registro de Preços

Anexo VII: Minuta de Contrato

## **3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**4.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**4.1.2** - atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**4.1.3** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam

do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1** – que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** – estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.3** – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**4.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.5** – que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Belém, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**4.3** – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**4.4** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5** – Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**4.6** – A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

## 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**6.1** - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1** – A proposta deverá ser clara e detalhada, citando todas as especificações solicitadas no termo de referência, com indicação de fabricante, marca, país de procedência, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

**6.1.2** – As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.

**6.1.3** – Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do COMPRASNET, prevalece a descrição solicitada no Edital.

**6.1.4** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.5** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**6.3** – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico:**

**6.3.1** – que **cumpra** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

**6.3.2** – **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**6.3.3** – **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**6.3.4** – **Declaração de Elaboração de Proposta Independente.**

**6.4** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas neste Edital;

**6.5** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**6.6** – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (*comprasnet*), os valores unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

- 6.7** – Não será aceita oferta de Produto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 6.8** – Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 6.9** – A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 6.10** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 6.11** – O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP.
- 6.12** – Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.
- 6.13** – O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## **7 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1** – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450/2005.
- 7.2** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3** – As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.4** – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.2** – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.
- 8.3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **9 – DA FASE DE LANCES**

- 9.1** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.3** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.8** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.10** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

#### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

- 9.11** - Após a fase de lances será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.
- 9.11.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.11.2** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.12** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.12.1** - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.12.2** - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13** - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14** - O disposto no subitem **9.11.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**9.15** - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço unitário ofertado para os itens agrupados/lote, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**10.2** – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de planejamento e Gestão–SEGEP, dos demais órgãos participantes ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**10.4** – No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.4.1** – Ocorrendo a situação a que se refere o item **10.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor em conformidade com os valores estimados.

**10.5** – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**11.3** – A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

## **12 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** – A proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas com as seguintes informações:

**12.1.1** – nome do representante legal da empresa;

**12.1.2** – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**12.1.2.1** – Apresentar valor unitário total de cada item em algarismo e por extenso;

**12.1.2.2** – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**12.1.3** – Endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**12.1.4** – validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da proposta original para apresentação;

**12.2** – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

**12.2.1 – Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**12.2.2 – Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**12.3** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.4** – Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**12.5** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.6** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **13 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

**13.2** – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**13.3** – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1** – A habilitação dos licitantes será verificada on-line, por meio do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele

abrangidos, por meio do sistema *comprasnet* relativo às declarações relacionadas no item **6.3** deste edital, por meio do sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a justiça do trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.2** – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

**14.3** – Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**14.3.1 – Regularidade Jurídica:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação

**b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certidão negativa de Direitos Trabalhista;

**14.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

**b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

**14.3.5** – Atestado de Qualificação Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

**14.4** – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

**14.6** – A empresa vencedora deve possuir obrigatoriamente Sede, Filial ou escritório de representação na cidade de Belém/PA, ou na Região Metropolitana até a data de assinatura do contrato.

**14.7** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.8** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.9** – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

**14.10** – Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

**14.11** – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.12** – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.13** – As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**14.14** – Quando a **proposta de preços** e as **declarações** constantes dos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 forem assinadas por um **preposto da empresa** que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

#### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**14.15** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.15.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**14.15.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**14.16** – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

#### **15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1** – A proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número (91) 3283-4870 / 4892, ou para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com) em até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

**15.2** - A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação/SEGEP, situada na Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-210 – Belém/PA.

**15.3** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.4** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **16 – DO RECURSO**

**16.1** – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3** – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

**16.5** – Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

**16.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP para homologação.

**16.7** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** – Mantida a decisão pelo pregoeiro, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

**16.9** – Decididos os recursos, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por ITEM, e homologará o procedimento licitatório.

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Secretária Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP.

## **16 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.2** – Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada. A presente análise será feita após a fase de lances.

**16.3** – Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

**16.4** – Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**16.5** – É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**16.6** – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Secretária Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP.

**16.7** – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Administração poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**16.8** – Havendo recurso, esta Administração, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** – Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## **19 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**19.2** – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**19.3** – O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

**19.3.1** – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igual condição

**19.4** – O preço registrado e o nome do fornecedor/prestador serão divulgados no D.O.M. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**19.5** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

**19.6** – A solicitação de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme o caso, obedecerá à conveniência e às necessidades do Município, dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços (doze meses).

**19.7** – A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à apresentação do documento que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

b) à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida;

**19.8** – Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item 19.7 acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

**19.9** – Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das disposições previstas nos itens acima.

**19.10** – O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, conforme o caso, será de instrumento precedida da formalização contratual específico em observância aos preceitos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19.11 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA:**

**19.11.1** – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

**19.11.2** – A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 25 deste Edital.

**19.12 – DO CANCELAMENTO:**

**19.12.1** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Quando caracterizado o interesse público.

**19.12.2** – O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

a) Por descumprimento das obrigações pelo fornecedor, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) A pedido, quando:

**b.1)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b.2)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**17.12.3** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

**19.12.4** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do gerenciador da Ata.

### **19.13 – DO REAJUSTE:**

**19.13.1** – Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01(um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura da sessão.

**19.13.2** – Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

**19.13.2.1** – A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação “prolata tempore”, índice adotado pelo Governo Federal .

**19.13.2.2** – O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**20.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**20.1.1** – As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativo registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

## **21 – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**21.1** – O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme ANEXO VII.

**21.2** – Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**21.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.5** – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

**21.6** – O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.7** – A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**21.8** – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**22.1** – O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do

objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**22.2** – Os serviços realizados serão formalizados pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**22.3** – O aceite do objeto do pregão será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

**22.4** – A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer ou substituir os serviços executados, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

**22.5** – Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**23.1** – O licitante registrado na Ata de Registro de Preços, deverá aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.2** – Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**23.3** – A supressão dos Produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **24 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**24.1** – Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou a retirar a Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no presente Edital e seus anexos;
- c) Realizar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste Edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação do serviço não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e seus anexos;

- d)** Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;
- g)** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- h)** Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os produtos ofertados;
- k)** Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

**24.3 – A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:**

- a)** por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b)** por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**24.4 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.**

**24.5 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.**

## **25 – DAS PENALIDADES**

**25.1 – O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município de Belém, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar a ata, o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

**25.2** – Na análise do descumprimento, quanto ao item “f” e “g”, desde que o ato do licitante não resulte em prejuízos para Município de Belém, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**25.3** – Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

25.3.1 – Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o (a) Pregoeiro (a), submeterá o processo ao Secretário Municipal de Administração, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

25.3.2 - Da decisão o LICITANTE será notificado mediante publicação no D.O.M, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pelo Prefeito Municipal.

**25.4** – No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do instrumento contratual, o CONTRATADO ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Município de Belém, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**25.5** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**25.6** – A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) **Multa moratória** de 5% (cinco por cento) ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento) *apurada sobre o valor do bem objeto de atraso*, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Contratante.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) *apurada sobre o valor total adjudicado*, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual, *apurada sobre o valor global adjudicado à contratada*, em face do descumprimento de

quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:

- b.1) Retirar a nota de empenho no prazo estipulado;
- b.2) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termo de referência e Nota de empenho;
- b.3) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o valor global estimado do contrato no caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo contratante.
- d) O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas previstas contratualmente.

**25.7** – A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem este edital.
- c) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- d) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- e) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- f) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- h) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- i) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da nota de empenho;
- j) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- k) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.2220/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.8** – A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**25.9** – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**25.10** – A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**25.11** – O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, e, ainda:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil.

**25.12** – Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**25.13** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **26 – DO PAGAMENTO**

**26.1** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega do Produto, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**26.2** – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

**26.3** – Será procedida consulta “On Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da

Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**26.4** – No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**26.5** – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**26.6** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**26.7** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **27 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**27.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com)

**27.1.1** – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**27.1.2** – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com).

**27.3** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos

fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## **28 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**28.1** – A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.2** – A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**26.3** – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**26.4** – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**26.22** – Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**26.6** – A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## **29 – DO FORO**

**29.1** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **30 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**30.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**30.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.

**30.3** – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**30.4** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**30.22** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**30.6** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP.

**30.7** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP.

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**30.8** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**30.9** – Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.10** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**30.12** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**30.13** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**30.14** – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**30.15** – Só se iniciam e vencem os prazos relacionados à Licitação em dia de expediente na Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP..

**30.15.1** – Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 30.14 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**30.16** – É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

**30.17** – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**30.18** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com).

**30.19** – Maiores informações pelo telefone (091) 3226-1399 (pregoeiro: José Guedes da Costa Junior).

**30.20** – Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**30.21** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho

BELÉM– PA, 29 de maio de 2013.

---

**José Guedes da Costa Junior**  
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

O presente edital tem como objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS E EVENTUAIS**, visando o atendimento diante das necessidades do Município de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

1.2 – A forma da locação para o objeto obedeceu as seguintes metodologia:

1.2.1 – A locação dos veículos fixos e eventuais dar-se-á na cidade de Belém-Pá e a locação será na forma eventual, consolidada pelo número de diárias.

1.3 – Os veículos deverão possuir as seguintes especificações:

1.3.1 – Veículos no mínimo com fabricação: Ano 2013/modelo 2013

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FIXOS E EVENTUAIS**, visando o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante deste documento.

**3 – DOS TIPOS DE LOCAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS.****3.1.1. DA LOCAÇÃO FIXA OU CONTINUADA:**

Por locação fixa ou continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual **seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos**. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

**3.1.2. DA LOCAÇÃO EVENTUAL:**

Por locação eventual entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida através do **pagamento de diárias**. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das diárias do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

3.1.2.1 – As quantidades de diárias, relativas à locação eventual, serão definidas pelo órgão ou entidade demandante conforme sua necessidade.

3.2 - A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;

3.3 – Os veículos deverão ser no mínimo do ano de 2013, modelo 2013, 0km.;

3.4 - A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

3.5 - Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PA;

3.6 - Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

3.7 - Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

3.8 - A Contratada deverá entregar os veículos nas Secretarias participantes deste Registro Preço assim como as que dela aderir.

3.9 - Os veículos de locação fixa deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e os veículos de locação eventuais, no prazo de até 24h(vinte e quatro horas), a partir da emissão do empenho, conforme solicitação pela Contratante.

#### **4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital de licitação, outras como:

4.1.1 - A empresa deverá apresentar os veículos licenciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, em adequadas condições de uso, higiene e limpeza, nos horários estabelecidos pela contratante, submetendo-se ao controle dos serviços executados e, quando ocorrer algum problema que dificulte a eficiência dos serviços, os veículos deverão ser imediatamente substituídos por outros semelhantes, durante o tempo necessário aos reparos, de maneira a não interromper os serviços;

4.1.2 - Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;

#### **5 - DEVERES DA CONTRATADA**

5.1 - São deveres da contratada:

5.1.1 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

5.1.2 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 622 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

5.1.4 - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.1.5 - A Contratada ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6** – A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Contrato e propostas apresentada, e ainda:

a) A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

b) A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.

b.1) Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

c) Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

d) A contratada se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro), referentes às seguintes coberturas mínimas:

Danos materiais a terceiros: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Danos corporais: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Morte (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);

Invalidez permanente (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais).

e) A Contratada disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

f) A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 22.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

g) A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, inclusive os veículos em viagem, de modo a proporcionar atendimento imediato.

h) A contratada deverá possuir agência de atendimento na cidade de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato. Para as locações que atendam a Representação em Brasília-DF, admiti-se agência de atendimento fora da sede da

contratante, considerando o local da prestação dos serviços, desde que não comprometa a execução do contrato;

i) Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

j) A Contratada deverá manter frota de veículos com no máximo 2 (dois) anos de uso, para o caso de renovação de contrato;

k) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, quando for o caso.

l) Antes de realizar o pagamento das multas, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

m) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, através de e-mail criado para este fim, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

n) Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

o) Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, e demais providências cabíveis, quando a responsabilidade pelo sinistro não recair sobre condutor da CONTRATANTE, comprovadamente atestados por laudo de perícia emitido pelo órgão de trânsito competente.

5.1.7 - A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

5.1.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

5.1.9 - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da CONTRATADA.

5.1.10 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à prestação do serviço.

5.1.11 - É permitida a CONTRATADA a possibilidade de sublocação dos serviços, em apenas 20% das locações.

5.12 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 622 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 – DEVERES DA CONTRATANTE**

6.1 – São deveres da Secretaria Municipal de Belém, Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

6.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 – Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

6.1.3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

6.1.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

6.1.6 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.7 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.8 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.9 – Responsabilizar-se pela solicitação dos serviços em tempo hábil, entregando à contratada a respectiva Ordem de Serviço, assinada pelo gestor do contrato, contendo autorização e indicação do local de execução dos serviços;

6.1.10 - A Contratante deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

6.1.11 – Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, desde que comprovada a responsabilidade por dolo ou culpa atribuído ao condutor pertencente as Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preço, através de laudo pericial emitido pelo órgão de trânsito competente.

6.1.12 – No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

**6.1.12.1** – Quando a infração ocorrer em decorrência de responsabilidade do condutor do veículo vinculado a CONTRATANTE, esta será a responsável pela sua quitação, mediante reembolso, devendo ser devidamente notificada pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para informar o condutor, ou 30 (trinta) dias para recorrer da infração se for o caso;

**6.1.13** – Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será enviado à Contratada para responsabilização e quitação.

## **7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município de Belém, designado em Portaria, na condição de Gestor do Contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento, conforme o art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações.

7.2 – No curso da execução dos serviços, objeto deste termo, caberá a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.

7.3 – A Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 – A presença da fiscalização da SEGEP não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 – O gestor do contrato poderá sustar, recusar, solicitar que sejam refeitos elementos dos serviços desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas e qualidade, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de materiais ou componentes que não estejam de acordo com as exigências.

## **8 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**8.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

**8.1.1** – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da administração;

**8.1.2** - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**8.1.2.1** – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**8.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP pela não execução parcial ou total do contrato.

**8.1.4** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**8.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.3** - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **9 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO:**

**9.1** – Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor preço por:

## 1- ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERENCIA

### 1.1 - Veículos Leves e Pesados / Locações Fixas e Eventuais

DEMANDA DE LOCAÇÃO FIXA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS SEM/COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL																																		
(LOCAÇÃO FIXA/EVENTUAL)																																		
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	SEMAD	GAB.PREF	GAB.VICE-P	SEFIN	SEMAJ	SEJEL	SEMEC	SEURB	SESAN	SECON	SEGEP	SEHAB	SEMMA	SESMA	ADIC	ADMO	AROUT	AGM	OGM	GMB	IPAMB	FUNPAPA	FMAE	FUMBEL	FUNBOSQUE	CODEM	CINBESA	BELEMTUR	AMUB	COMUS	SAARB	TOTAL
1	Locação Fixa de Veículo automotor versão UTILITÁRIO ESPORTIVO, sem motorista, potência mínima do motor 2.0, no mínimo 140cv, 4 portas, gasolina, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, injeção eletrônica, alarme anti-furto com controle remoto, freios abs, computador de bordo, no mínimo com airbag para motorista e passageiro, Pintura metálica, som AM / FM com CD Player , capacidade 5 passageiros, cor preta ou prata, película, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, cor preta ou prata, 0KM.	Unid		1																														1



6	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO, motor 1.8, no mínimo 130cv, capacidade para 07 pessoas, equipado com som, ar condicionado, movido a álcool/gasolina, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	Unid																					1		2									5
7	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO, TIPO VAN sem motorista, com porta lateral de correr, capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, motor 1.4, movido a diesel, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	Unid										1																				1		2
8	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO, TIPO FURGÃO, sem motorista, motor mínimo 1.0 ou 1.3cc, 2013, movido a álcool e/ou gasolina ou diesel, sem ar condicionado, direção mecânica, com carroceria tipo baú coberta, capacidade mínima de 10m³, com capacidade para 02 (dois) passageiros, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	Unid												4																				8
9	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO TIPO PERUA, sem motorista, bi combustível, quatro portas laterais, motor mínimo 1.4cc, com potência mínima de 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, Com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	Unid																																1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

<b>10</b>	Locação Fixa de Veículo automotor VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, sem motorista, sistema de tração 4x4, motor diesel a partir de 2.0cc, potência mínima de 140cv, direção hidráulica, volante ajustável, capacidade para 5 passageiros, quatro portas, ar condicionado, capota marítima sistema de som, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	Unid	3						2						3																	11
<b>11</b>	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, cabine simples, sem motorista, carroceria aberta, fabricação nacional, potência mínima 140cv, ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade mínima de 1.000kg, vidros elétricos com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	Unid						2																							2	
<b>12</b>	Locação Fixa de Veículo automotor TIPO MOTOCICLETA, sem motorista, até 300cc, cambio de cinco marchas suspensão dianteira invertida e suspensão traseira pro link, pneus para asfalto, freio dianteiro a disco, equipada com sirene, sinalizador digital (sinalizador digital para moto) dianteiro e traseiro, dispositivo estroboscópio na dianteira, quebramato, baú., ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	Unid														15										12					27	
<b>13</b>	Locação Fixa de Veículo automotor TIPO MOTOCICLETA, sem motorista, até 125cc, com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com BAÚ e capacete, fabricação nacional e equipado com todos os componentes de segurança, sem motorista, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	Unid							1																				1	2		

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14	<p>Locação Fixa de Veículo automotor TIPO ÔNIBUS URBANO, com motorista, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) lugares, equipado com os sistemas e opcionais de segurança exigidos por lei, quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor branca.</p>	Unid																																5
15	<p>Veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4; potência mínima de 140 cv; com ar condicionado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); com capacidade mínima de 1.000kg, movido a diesel e/ou biodiesel; com rádio cd; capa náutica; freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc., equipada com sinalizador, rádio de comunicação, grafismo e escada magiro para manutenção de semáforo, cor preta ou prata, 0km.</p>	Unid																													2			2
16	<p>Veículo tipo Van; com potência mínima de 2300 cc, quatro portas, sendo uma lateral corredeira; movido à diesel e/ou à biodiesel, ar condicionado; rádio CD, freio a disco nas 4 rodas; barras de proteção lateral, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag); cinto de segurança para todos os ocupantes, em excelente estado de conservação; película de maior proteção permitida por lei, e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc. Equipada com sinalizador, rádio de comunicação e grafismo, cor preta ou prata, 0km.</p>	Unid																													1			1



**Locação Eventual para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, FUMBEL E SAAEB, com e sem Motorista; com e sem combustível.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	GAB. PREF.	FUMBEL	SAAEB	Quant./Diárias
<b>LOCAÇÃO EVENTUAL COM MOTORISTA (CONFORME CARGA HORÁRIA DA CATEGORIA ESTIPULADA NO ACORDO/CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE NO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS).</b>						
19	Locação Eventual de Veículo automotor de transporte de passageiros, VERSÃO ÔNIBUS, com motorista, executivo panorâmico, para 50 pessoas, com ar condicionado, toailete, som ambiente (CD/MP3 player), televisor, DVD player, frigobar, poltronas semi-leito, individuais, reclináveis, descanso para os pés, suspensão a ar, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, ano/modelo 2013, cor preta, branca ou prata, 0km.	Diária	30 diárias estimadas/ano	200 diárias estimadas/ano		<b>230 Diárias estimadas/Ano</b>
20	Locação Eventual de Veículo automotor de transporte de passageiros, VERSÃO MICRO-ÔNIBUS, com motorista, para 29 pessoas, no mínimo 115 cv, direção hidráulica, com 01 porta, com ar condicionado, som ambiente (CD/MP3 player), poltronas individuais, suspensão a ar, ano/modelo 2013, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente cor preta, branca ou prata, 0km.	Diária	40 diárias estimadas/ano	50 diárias estimadas/ano		<b>90 Diárias estimadas/Ano</b>
21	Locação Eventual de Veículo automotor de transporte, VERSÃO VAN, com motorista, capacidade 16 + 1 lugares, assentos reclináveis, no mínimo 129 cv, direção hidráulica, Sistema de freios ABS/ASR, Ar-condicionado com controle de temperatura, Desembaçador do vidro traseiro, Pintura metálica, CD Player, Retrovisores externos elétricos com aquecimento, Travamento de portas centralizado com controle remoto, Vidros elétricos, ano/modelo 2013, cor branco acrílico ou prata, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, 0km cor preta, branca ou prata.	Diária	90 diárias estimadas/ano	100 diárias estimadas/ano		<b>190 Diárias estimadas/Ano</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

22	Locação Eventual de Veículo automotor UTILITÁRIO, com motorista, motor 1.4, no mínimo 78 cv, capacidade para 09 pessoas, som CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013, quilometragem livre, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, 0km cor preta ou prata.	Diária		40 diárias estimadas/ano		<b>40 diárias estimadas/ano</b>
23	Locação Eventual de veículo automotor UTILITÁRIO, com motorista, motor 1.8, no mínimo 130cv, capacidade para 07 pessoas, equipado com som, ar condicionado, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013, quilometragem livre, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, 0km, cor preta ou prata.	Diária		40 diárias estimadas/ano		<b>40 diárias estimadas/ano</b>
<b>LOCAÇÃO EVENTUAL SEM MOTORISTA</b>						
24	<b>VEÍCULO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN</b> , motor 2.0, mínimo 200 cv, 4 portas, gasolina, cambio automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme anti-furto com controle remoto, freios abs, computador de bordo, air bag lateral dianteiro, air bag dianteiro para motorista e passageiro, pintura metálica, equipamento de som AM/FM com cd player MP3, 5 assentos com configuração 2 + 3, modelo 2013, com preta ou prata, película, modelo 2013, 0km.	Diária		30 diárias estimadas/ano		<b>30 diárias estimadas/ano</b>
25	Locação Eventual de Veículo automotor EXECUTIVO, VERSÃO SEDAN, sem motorista, motor no mínimo 1.8, no mínimo 130 cv, 4 portas, transmissão manual de 05 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme anti-furto com controle remoto, freios ABS, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, som CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/ modelo 2013, cor preta ou prata, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, 0km.	Diária		30 diárias estimadas/ano		<b>30 diárias estimadas/ano</b>
<b>LOCAÇÃO EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAAEB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (NA CONTRATAÇÃO PODE HAVER SUB-LOCAÇÃO)</b>						

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26	Locação Eventual de Veículo pesado caminhão guindalto com carroceria aberta, equipado com guindaste veicular: lanças hidráulicas, alcance na vertical e horizontal, acima de 16 metros, angulo de elevação da lança - 90 a + 79 graus, ângulo de giro de 360° , capacidade de carga acima de 12.000 Kgf, aço estrutural de alta resistência mecânica, GANCHO OLHAL 5 T / 3 KGF, TRAVA DE SEGURANÇA PARA O GANCHO. <b>OBS: OS CAMINHÕES PRECISAM SER TRUCADOS E TRAÇADOS</b>	H			2.200 H estimadas/ano	2.200 H estimadas/ano
27	Retroescavadeira com concha de 50 cm.	H			1.000 H estimadas/ano	1.000 H estimadas/ano

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

		FORNECEDORES																	
		VEÍCULOS LEVES								VEÍCULOS PESADOS							PREÇO MÉDIO ESTIMADO		
		EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C							
Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	UNIT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO	
1	Locação Fixa de Veículo automotor versão UTILITÁRIO ESPORTIVO, sem motorista, potência mínima do motor 2.0, no mínimo 140cv, 4 portas, gasolina, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, injeção eletrônica, alarme anti-furto com controle remoto, freios abs, computador de bordo, no mínimo com airbag para motorista e passageiro, Pintura metálica, som AM / FM com CD Player , capacidade 5 passageiros, cor preta ou prata, película, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, cor preta ou prata, 0KM.	1	Unid	2.900,00	2.900,00	5.700,00	5.700,00	6.000,00	6.000,00							4.866,67	4.866,67	58.400,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2	Locação de veículo automotor de passeio, versão SEDAN, sem motorista, potência mínima do motor de 1.6, movido a álcool/gasolina, 04 portas, espaço para 05 ocupantes, ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica, CD Player, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	40	Unid	1.950,00	78.000,00	3.200,00	128.000,00	2.700,00	108.000,00							2.616,67	104.666,67	1.256.000,00
3	Locação Fixa de veículo automotor de passeio, versão SEDAN, sem motorista, potência mínima do motor de 1.0, movido a álcool/gasolina, 04 portas, espaço para 05 ocupantes, ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica, CD Player, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	35	Unid	1.720,00	60.200,00	2.600,00	91.000,00	2.550,00	89.250,00							2.290,00	80.150,00	961.800,00
4	Locação Fixa de veículo automotor de passeio, versão HATCH, sem motorista, potência mínima do motor de 1.0, movido a álcool/gasolina, 04 portas, espaço para 05 ocupantes, ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica, CD Player, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, cor preta ou prata.	214	Unid	1.720,00	368.080,00	2.280,00	487.920,00	2.250,00	481.500,00							2.083,33	445.833,33	5.350.000,00
5	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO, sem motorista, motor 1.4, no mínimo 78 cv, capacidade para 09 pessoas, som CD/MP3 player, movido a álcool/gasolina, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e	52	Unid	3.320,87	172.685,24	4.200,00	218.400,00	3.000,00	156.000,00							3.506,96	182.361,75	2.188.340,96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	quilometragem livre, ano/ modelo 2013 cor preta ou prata.																	
6	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO, motor 1.8, no mínimo 130cv, capacidade para 07 pessoas, equipado com som, ar condicionado, movido a álcool/gasolina, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	5	Unid	3.657,50	18.287,50	4.400,00	22.000,00	3.000,00	15.000,00							3.685,83	18.429,17	221.150,00
7	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO, TIPO VAN sem motorista, com porta lateral de correr, capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, motor 1.4, movido a diesel, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	2	Unid	0,00	0,00	5.200,00	10.400,00	3.000,00	6.000,00							2.733,33	5.466,67	65.600,00
8	Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO, TIPO FURGÃO, sem motorista, motor mínimo 1.0 ou 1.3cc, 2013, movido a álcool e/ou gasolina ou diesel, sem ar condicionado, direção mecânica, com carroceria tipo baú coberta, capacidade mínima de 10m³, com capacidade para 02 (dois) passageiros, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	8	Unid	2.577,27	20.618,16	2.800,00	22.400,00	2.400,00	19.200,00							2.592,42	20.739,39	248.872,64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

<b>9</b>	<p>Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO TIPO PERUA, sem motorista, bi combustível, quatro portas laterais, motor mínimo 1.4cc, com potência mínima de 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, Com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.</p>	<b>1</b>	Unid	2.850,00	2.850,00	3.600,00	3.600,00	2.550,00	2.550,00						3.000,00	3.000,00	36.000,00
<b>10</b>	<p>Locação Fixa de Veículo automotor VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, sem motorista, sistema de tração 4x4, motor diesel a partir de 2.0cc, potência mínima de 140cv, direção hidráulica, volante ajustável, capacidade para 5 passageiros, quatro portas, ar condicionado, capota marítima sistema de som, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.</p>	<b>11</b>	Unid	6.400,00	70.400,00	6.800,00	74.800,00	7.350,00	80.850,00						6.850,00	75.350,00	904.200,00
<b>11</b>	<p>Locação Fixa de Veículo automotor UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, cabine simples, sem motorista, carroceria aberta, fabricação nacional, potência mínima 140cv, ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade mínima de 1.000kg, vidros elétricos com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, sem ônus de franquia e quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.</p>	<b>2</b>	Unid	2.206,36	4.412,72	5.800,00	11.600,00	2.400,00	4.800,00						3.468,79	6.937,57	83.250,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12	Locação Fixa de Veículo automotor TIPO MOTOCICLETA, sem motorista, até 300cc, cambio de cinco marchas suspensão dianteira invertida e suspensão traseira pro link, pneus para asfalto, freio dianteiro a disco, equipada com sirene, sinalizador digital (sinalizador digital para moto) dianteiro e traseiro, dispositivo estroboscópio na dianteira, quebramato, baú., ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	27	Unid	0,00	0,00	1.600,00	43.200,00	1.600,00	43.200,00							1.600,00	43.200,00	518.400,00
13	Locação Fixa de Veículo automotor TIPO MOTOCICLETA, sem motorista, até 125cc, com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com BAÚ e capacete, fabricação nacional e equipado com todos os componentes de segurança, sem motorista, ano/modelo 2013, 0km, cor preta ou prata.	2	Unid	0,00	0,00	1.100,00	2.200,00	1.500,00	3.000,00							866,67	1.733,33	20.800,00
14	Locação Fixa de Veículo automotor TIPO ÔNIBUS URBANO, com motorista, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) lugares, equipado com os sistemas e opcionais de segurança exigidos por lei, quilometragem livre, ano/modelo 2013, 0km, cor branca.	5	Unid	0,00	0,00	23.000,00	115.000,00	12.500,00	62.500,00							11.833,33	59.166,67	710.000,00
15	Veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4; potência mínima de 140 cv; com ar condicionado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); com capacidade mínima de 1.000kg, movido a diesel e/ou biodiesel; com radio cd; capa náutica; freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva,	2	Unid	0,00	0,00	7.200,00	14.400,00	9.200,00	18.360,00							8.200,00	16.400,00	196.800,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	extintor de incêndio, triângulo etc., equipada com sinalizador, rádio de comunicação, grafismo e escada magiro para manutenção de semáforo, cor preta ou prata, 0km.																	
16	Veículo tipo Van; com potência mínima de 2300 cc, quatro portas, sendo uma lateral corredeira; movido à diesel e/ou à biodiesel, ar condicionado; rádio CD, freio a disco nas 4 rodas; barras de proteção lateral, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag); cinto de segurança para todos os ocupantes, em excelente estado de conservação; película de maior proteção permitida por lei, e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc. Equipada com sinalizador, rádio de comunicação e grafismo, cor preta ou prata, 0km.	1	Unid	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00	9.200,00	9.200,00							10.000,00	10.000,00	120.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

17	Veículo tipo passeio, hatch, viatura com sinalizador, rádio de comunicação, grafismo, fabricação nacional, zero km, cor sólida preto, ano/modelo 2013, 04 portas, ar condicionado e direção hidráulica, motor a gasolina/álcool, potência mínima 1.4, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança com documentação atualizada, licenciados no Estado do Pará, perante o DETRAN/PA e demais órgãos seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio prevendo em especial, pagamento de danos contra terceiro. Morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas com uso de guincho, cor preta ou prata, 0km.	20	Unid	0,00	0,00	3.200,00	64.000,00	2.550,00	51.000,00						2.875,00	57.500,00	690.000,00
18	Veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4; potência mínima de 140 cv; com ar condicionado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); movido a diesel e/ou biodiesel; com capacidade mínima de 1.000kg; com radio cd; capa náutica; freio a disco ABS; com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança para todos os ocupantes; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc., equipada com sinalizador, radio de comunicação, grafismo, cor preta ou prata, 0km.	5	Unid	0,00	0,00	6.800,00	34.000,00	8.700,00	43.500,00						7.750,00	38.750,00	465.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

LOCAÇÃO EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, FUMBEL E SAAEB, COM E SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL																		
Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	UNIT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
19	Locação Eventual de Veículo automotor de transporte de passageiros, VERSÃO ÔNIBUS, com motorista, executivo panorâmico, para 50 pessoas, com ar condicionado, toalete, som ambiente (CD/MP3 player), televisor, DVD player, frigobar, poltronas semi-leito, individuais, reclináveis, descanso para os pés, suspensão a ar, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, ano/modelo 2013, cor preta, branca ou prata, 0km.	230	Diária	0,00	0,00	2.500,00	575.000,00	3.000,00	690.000,00							2.750,00		632.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

20	Locação Eventual de Veículo automotor de transporte de passageiros, VERSÃO MICRO-ÔNIBUS, com motorista, para 29 pessoas, no mínimo 115 cv, direção hidráulica, com 01 porta, com ar condicionado, som ambiente (CD/MP3 player), poltronas individuais, suspensão a ar, ano/modelo 2013, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente cor preta, branca ou prata, 0km.	90	Diária	0,00	0,00	1.600,00	144.000,00	1.600,00	144.000,00								1.600,00	144.000,00
21	Locação Eventual de Veículo automotor de transporte, VERSÃO VAN, com motorista, capacidade 16 + 1 lugares, assentos reclináveis, no mínimo 129 cv, direção hidráulica, Sistema de freios ABS/ASR, Ar-condicionado com controle de temperatura, Desembaçador do vidro traseiro, Pintura metálica, CD Player, Retrovisores externos elétricos com aquecimento, Travamento de portas centralizado com controle remoto, Vidros elétricos, ano/modelo 2013, cor branco acrílico ou prata, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, 0km cor preta, branca ou prata	190	Diária	0,00	0,00	880,00	167.200,00	1.000,00	190.000,00								940,00	178.600,00
22	Locação Eventual de Veículo automotor UTILITÁRIO, com motorista, motor 1.4, no mínimo 78 cv, capacidade para 09 pessoas, som CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013, quilometragem livre, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, 0km cor preta ou prata.	40	Diária	361,20	14.448,00	480,00	19.200,00	300,00	12.000,00								380,40	15.216,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

23	Locação Eventual de veículo automotor UTILITÁRIO, com motorista, motor 1.8, no mínimo 130cv, capacidade para 07 pessoas, equipado com som, ar condicionado, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2013, quilometragem livre, com toda a documentação em ordem e demais itens de segurança conforme legislação vigente, 0km, cor preta ou prata.	40	Diária	496,65	19.866,00	580,00	23.200,00	400,00	16.000,00							492,22		19.688,67
<b>LOCAÇÃO EVENTUAL SEM MOTORISTA</b>																		
Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	UNIT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
24	<b>VEÍCULO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN</b> , motor 2.0, mínimo 200 cv, 4 portas, gasolina, cambio automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme anti-furto com controle remoto, freios abs, computador de bordo, air bag lateral dianteiro, air bag dianteiro para motorista e passageiro, pintura metálica, equipamento de som AM/FMcom cd player MP3, 5 assentos com configuração 2 + 3, modelo 2013, com preta ou prata, película, modelo 2013, 0km.	30	Diária	547,05	16.411,50	400,00	12.000,00	700,00	21.000,00							549,02		16.470,50
25	Locação Eventual de Veículo automotor EXECUTIVO, VERSÃO SEDAN, sem motorista, motor no mínimo 1.8, no mínimo 130 cv, 4 portas, transmissão manual de 05 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme anti-furto com controle remoto, freios ABS, computador de bordo, air bag duplo , capacidade para 05 pessoas, som CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/ modelo 2013, cor preta ou prata, com toda a documentação em ordem e	30	Diária	496,65	14.899,50	380,00	114.000,00	700,00	21.000,00							525,55		15.766,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	demais itens de segurança conforme legislação vigente, 0km.																	
LOCAÇÃO EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAAEB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (NA CONTRATAÇÃO PODE HAVER SUB-LOCAÇÃO)																		
26	Locação Eventual de Veículo pesado caminhão guindalto com carroceria aberta, equipado com guindaste veicular: lanças hidráulicas, alcance na vertical e horizontal, acima de 16 metros, ângulo de elevação da lança - 90 a + 79 graus, ângulo de giro de 360° , capacidade de carga acima de 12.000 Kgf, aço estrutural de alta resistência mecânica, GANCHO OLHAL 5 T / 3 KGF, TRAVA DE SEGURANÇA PARA O GANCHO. <b>OBS: OS CAMINHÕES PRECISAM SER TRUCADOS E TRAÇADOS</b>	2.200	horas						75,00	165.000,00	140,00	308.000,00	156,00	343.200,00	123,66	272.066,65	3.264.799,80	
27	Retroescavadeira com concha de 50 cm.	1.000	horas						100,00	100.000,00	115,00	115.000,00	156,00	156.000,00	123,66	123.666,66	1.483.999,90	
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO ANUAL (R\$-)																		19.865.655,85

**2 - QUANTITATIVOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>LOCAÇÕES FIXAS</b>	<b>433 VÉCULOS ANUAIS</b>
<b>LOCAÇÕES EVENTUAIS</b>	<b>650 DIÁRIAS ESTIMADAS ANUAL</b>
<b>LOCAÇÕES VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>3200 HORAS ESTIMADAS ANUAL</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2013**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ Representante:

LOCAÇÕES FIXAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtd. de veículos	Diária (R\$)	Valor da Locação anual do veículo (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
LOCAÇÕES EVENTUAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtd. de Diárias Estimada Anual	Diária (R\$)	Valor Total Anual(R\$)	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

LOCAÇÕES EVENTUAIS COM MOTORISTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtd. de Diárias Estimada Anual	Diária (R\$)	Valor Total Anual(R\$)
<b>11 a 13</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_) dias Consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

Nos comprometemos a fornecer os serviços, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).

Declaramos que o(s) serviço(s) serão fornecidos estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_\_/2013, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social..... CNPJ/MF:.....  
Endereço:..... Cidade:..... UF:.....  
Tel./Fax:( ).....-..... Endereço Eletrônico (e-mail):.....  
CEP:.....-..... Banco..... Agencia.....C/C.....  
Dados do Representante Legal da Empresa:  
Nome:.....  
Endereço:.....Cidade.....UF:.....  
Endereço Eletrônico (e-mail).....CEP.....-.....  
CPF/MF:.....Cargo/Função:.....  
RG nº:.....Expedido por:.....  
Naturalidade: .....Nacionalidade: .....

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA****Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013 UASG **952387**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG **952387** foi elaborada de maneira independente pela empresa (**razão social**) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG **952387**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG **952387**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG **952387**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG **952387**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG **952387**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG **952387** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG **952387** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(MODELO)**

\_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_ (...Cidade – UF...) \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Local e data)

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE  
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO  
(MODELO)**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a  
presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_ (...Cidade – UF...) \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Local e data)

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2013**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../SEGE/2013, do processo nº 68521/2012, Ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Secretário Municipal de Administração, em ...../...../2013, registrou-se o preço oferecido pela empresa ....., CNPJ nº ....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais, visando o atendimento diante das necessidades do Município de Belém, pelo período de 12 (doze) meses”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n. 3.931/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de locação de veículos solicitados pela Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: item _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, CEP: _____, telefone: _____, fax: _____,				
Descrição	Qtd	Valor anual Estimado	Tx de Agenciamento	Valor Global Total estimado

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A qualquer tempo, o desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEGEP convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ..... de ..... de 2013.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém e no portal comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. \_\_\_\_/2013 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 2013.

---

**TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA**  
Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

---

Representante da empresa

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2013****CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM  
DO PARÁ, REPRESENTADO PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
E A EMPRESA .....****PROCESSO Nº XXXXXX/2013**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, com sede à ..... n.º ..... – Bairro ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Exm.º Sr. ...., brasileiro, .....(Estado Civil), portador do RG n.º ..... Órgão Emissor ....., e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., empresa estabelecida nesta capital, à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., brasileiro, .....(Estado Civil), .....(Formação Acadêmica), portador da Identidade n.º .....- Órgão Emissor e do CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º ...../2013, e a legislação vigente, especialmente com as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto do presente instrumento a execução dos serviços de locação de veículos fixos e eventuais, visando o atendimento diante das necessidades do Município de Belém, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n.º ...../2013 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo n.º ...../2013.

**1.3** - O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

**2.2** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 52% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

**2.4** - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

**2.5** - A Contratada ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei e qualificação exigidas na licitação;

**2.6** - A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Contrato e propostas apresentada, e ainda:

a) A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

b) A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.

b.1) Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

c) Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

d) A contratada se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro), referentes às seguintes coberturas mínimas:

Danos materiais a terceiros: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Danos corporais: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Morte (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);

Invalidez permanente (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais).

e) A Contratada disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

f) A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

g) A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, inclusive os veículos em viagem, de modo a proporcionar atendimento imediato.

h) A contratada deverá possuir agência de atendimento na cidade de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato. Para as locações que atendam a Representação em Brasília-DF, admiti-se agência de atendimento fora da sede da contratante, considerando o local da prestação dos serviços, desde que não comprometa a execução do contrato;

i) Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

j) A Contratada deverá manter frota de veículos com no máximo 2 (dois) anos de uso, para o caso de renovação de contrato;

k) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, quando for o caso.

l) Antes de realizar o pagamento das multas, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

m) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, através de e-mail criado para este fim, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

n) Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

o) Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, e demais providências cabíveis, quando a responsabilidade pelo sinistro não recair sobre condutor da CONTRATANTE, comprovadamente atestados por laudo de perícia emitido pelo órgão de trânsito competente.

**2.7** - A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

**2.8** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**2.9** - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da CONTRATADA.

**2.10** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à prestação do serviço.

**2.11** - É permitida a CONTRATADA a possibilidade de sublocação dos serviços, em apenas 20% das locações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

3.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

3.1.2 – Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

3.1.3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

3.1.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

3.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

3.1.6 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.1.7 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.8 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

3.1.9 – Responsabilizar-se pela solicitação dos serviços em tempo hábil, entregando à contratada a respectiva Ordem de Serviço, assinada pelo gestor do contrato, contendo autorização e indicação do local de execução dos serviços;

3.1.10 - A Contratante deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

3.1.11 – Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, desde que comprovada a responsabilidade por dolo ou culpa atribuído ao condutor pertencente à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, através de laudo pericial emitido pelo órgão de trânsito competente;

**3.2** – No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

3.2.1 – Quando a infração ocorrer em decorrência de responsabilidade do condutor do veículo vinculado a CONTRATANTE, esta será a responsável pela sua quitação, mediante reembolso, devendo ser devidamente notificada pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para informar o condutor, ou 30 (trinta) dias para recorrer da infração se for o caso;

3.2.2 – Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será enviado à Contratada para responsabilização e quitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**4.1** - O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ .....  
(.....), perfazendo o total anual estimado de R\$ .....  
(.....), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1 – Funcional: .....

5.2 – Fonte de Recurso: .....

5.3 – Elemento de Despesa: .....

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.2** - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**6.3** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**6.4** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1** - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belém poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.3 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Belém pela não execução parcial ou total do contrato.

10.1.5 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**10.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**12.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**12.5** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**12.6** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOM), no prazo máximo de ..... (.....) dias, a contar da assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**15.2** - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ..... de ..... de 2013

---

Prefeitura Municipal de Belém  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_